



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ¹
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 2037/2017
De 03 de Maio de 2017

Altera o quadro do Art. 25, I, da Lei Nº 1826, de 16 de Janeiro de 2014, que consolidou o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS.

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Altera o quadro constante no Art. 25, I, na Lei nº 1.826/2014, o qual passará a conter a seguinte redação:

PADRÃO	TABELA DE VENCIMENTOS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 937,00	R\$ 1.030,70	R\$ 1.133,77	R\$ 1.247,15	R\$ 1.371,86	R\$ 1.509,05	R\$ 1.659,95
2	R\$ 984,00	R\$ 1.082,40	R\$ 1.190,64	R\$ 1.309,70	R\$ 1.440,67	R\$ 1.584,74	R\$ 1.743,22
3	R\$ 1.033,00	R\$ 1.136,30	R\$ 1.249,93	R\$ 1.374,92	R\$ 1.512,42	R\$ 1.663,66	R\$ 1.830,02
4	R\$ 1.085,00	R\$ 1.193,50	R\$ 1.312,85	R\$ 1.444,14	R\$ 1.588,55	R\$ 1.747,40	R\$ 1.922,14

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2017.



Sala das sessões, 03 de Maio de 2017.


Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice-Presidente